



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

MENSAGEM Nº

605

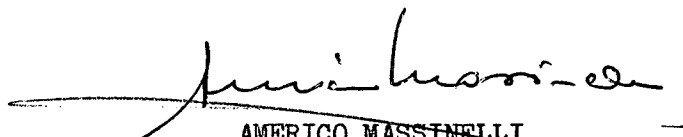
0187

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de Lei, dispondo sobre nova redação à lei nº 643, de 30 de abril de 1.970.

Trata a inclusa propositura sobre a concessão/ dos serviços funerários pelo prazo de 20 anos, a ser regulamentado por contrato, / visando atender aos interesses da coletividade.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 704/70, DO PREFEIRO MUNICIPAL, DANDO NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 643,

- DE 30/4/1970 -

A Lei nº 643 autoriza, com amplo apoio constitucional e legal, o Poder Executivo a abrir concorrência para a concessão de prestação de serviço funerário no município.

O projeto ora relatado esclarece que essa concessão deverá ser permitida pelo espaço de vinte anos.

Não vemos obstáculos constitucionais à promulgação do projeto, pelo que emitimos parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1970.

PRESIDENTE:

RELATOR

MEMBRO

Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessões, 16/6/1970

Alcides Lima
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 704 / 70

[22 de Maio de 1.970]

Dispõe sobre nova redação à lei nº 643, de 30/4/1970.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **AMERICO MASSINELLI**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 643, de 30 de abril de 1970, passa a ser § 1º.

ARTIGO 2º - Fica acrescentado um parágrafo ao mesmo artigo com a seguinte redação:

"§ 2º - A concessão dos serviços de que trata o parágrafo anterior será pelo prazo de 20 anos."

ARTIGO 3º - Os efeitos desta lei retroagem à 30 de Abril de 1.970.-

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Maio de 1.970.-

Aprovado em 16/6/1970 ^{1ª} discussão.
S. Sessões, 16/6/1970
Américo Massinelli
Presidente

Américo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 23/6/1970 ^{2ª} discussão.
S. Sessões, 23/6/1970
Américo Massinelli
Presidente

As Comissões de Justiça
28/5/1970
S. Sessões, 28/5/1970
Américo Massinelli
Presidente

RECEBIDO
EM
25 MAI 1970
0186



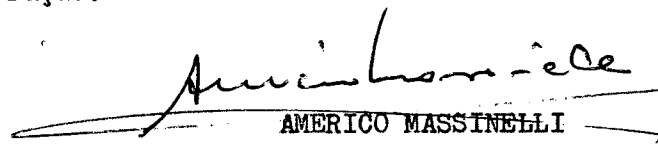
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

Em 22 de Maio de 1.970

Ofício nº 242-70
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar à Vossa Excelência,
projéto de Lei, dispondo sôbre nova redação à lei nº 643 de 30 de abril de 1970.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os
protestos de minha estima e consideração.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS